

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



32
19

LEI Nº 2004, DE 27 DE AGOSTO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no
dia 22/08/73, PROMULGA a seguinte -
Lei: -----

Art. 1º - Ficam criadas seis (6) UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO-ASSISTENCIAL, nos seguintes locais:- Vila Rio Branco, Bairro Agapeama, Bairro Vila Rami, Bairro do Retiro, Bairro Vila Hortulândia e Jardim Pacaembu - Colônia.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura do Município de Jundiaí, os cargos abaixo descritos, isolados, de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social:-

- a) - 1 (um) de Orientador Geral - padrão "R";
- b) - 1 (um) de Supervisor de Material e Pessoal - padrão "L";
- c) - 1 (um) de Médico - padrão "O"; e
- d) - 22 (vinte e dois) de Auxiliar de Serviço - padrão "D".

§ 1º - O Médico terá como jornada de trabalho três (3) horas diárias.

§ 2º - Ao cargo de Médico não são extensíveis os - benefícios da Lei nº 1 894, de 20 de março de 1 972.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, especialmente equipamentos, ajuda social, pessoal, instalações, sem qualquer exceção, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, crédito adicional especial no valor de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1 973.

Parágrafo único - O crédito cuja abertura é autorizada por esta lei, correrá à conta do "excesso de Arrecadação" previsto no corrente exercício.

Art. 4º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a instalação e funcionamento das Unidades de Serviço Médico-Assistencial, estabelecendo horário e normas discipli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -
(Lei nº 2004)

nadoras do trabalho, bem como demais providências necessárias à execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1 912, de 3 de julho de 1972.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO GARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

EJ/vb